



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 765, DE 19 DE MARÇO DE 2021

"Fixa o piso salarial do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias".

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o piso da remuneração do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate à Endemias da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, no valor de R\$1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG autorizada a pagar a diferença salarial entre o valor do salário das cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, vigentes em 2020, e o valor do piso estabelecido pelo Ministério da Saúde para estes cargos, fixados em R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o mesmo exercício de 2020.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 635, de 26 de fevereiro de 2013, que instituiu a gratificação no âmbito do programa PMAQ.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador José Bento - MG, 19 de março 2021.

Fernando Cesar Fernandes
Prefeito Municipal